

PROCESSO TC N.º 00641/20 Paraíba Previdência - PBprev

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 796/2020

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 1.1. APOSENTANDO(A):
 - 1.1.1. NOME: JOÃO VICENTE DA SILVA
 - **1.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 75.445-5, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.
 - 1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 41 anos, 02 meses e 08 dias.
 - **1.1.4. IDADE:** 71 anos
 - 1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3°, incisos I, II, e III da EC 47/05.
 - **1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 27/11/2019.
 - 1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: DOE de 18/12/2019.
 - 1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev
- <u>2. RELATÓRIO DA AUDITORIA</u>: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1^a CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). JOÃO VICENTE DA SILVA**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -1^a Câmara Virtual. João Pessoa, 04 de junho de 2020.

Assinado 9 de Junho de 2020 às 12:35



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2020 às 11:35



Cons. Fernando Rodrigues Catão RELATOR

Assinado 8 de Junho de 2020 às 12:41



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO